



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 10/2023 PROJETO DE LEI Nº 13/2023

Altera a Lei nº 6.980, de 4 de maio de 2009, de forma a atualizar disposições atinentes ao Programa Municipal Internet para Todos, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 6.980, de 4 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal Internet para Todos, com o objetivo de ceder, gratuitamente, sinal de internet à população, observados os critérios e condições estabelecidos na presente lei e em seu regulamento.

.....
§ 3º O acesso à internet será amplo, com restrições feitas aos sítios de pornografia adulta ou infantil e aos conteúdos contraindicados, observada a faixa etária de cada usuário logado no sistema.

§ 3º-A O sinal de internet poderá ser interrompido pela Prefeitura do Município de Araraquara uma vez verificado o seu mau uso, nos termos do § 3º desta lei.

§ 4º O Poder Público poderá, a título de garantir a utilização e funcionamento do serviço, restringir o acesso a outros sítios não relacionados no parágrafo 3º deste artigo.

.....
Art. 2º Para fazer jus à recepção do sinal de internet, o cidadão deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – firmar o Termo de Adesão ao Programa Internet para Todos, constante no regulamento a esta lei, instruído com cópia dos documentos pertinentes; e

.....
§ 3º A título de controle, a Prefeitura do Município de Araraquara fará constantemente a verificação dos acessos.

.....
Art. 4º

.....
IV – observar o Termo de Adesão ao Programa Internet para Todos.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei nº 6.980, de 2009:

I – os §§ 1º e 2º do art. 1º;

II – alíneas “a” a “f” do inciso I do art. 2º;

III – os §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

IV – alíneas “a” a “n” do inciso IV do art. 4º; e

V – o Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 25 de janeiro de 2023.

PAULO LANDIM

Presidente